LEI Nº. 44, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1966.

PROMULGA A LEI Nº 601/66, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1966.

O vereador DR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRASIL, Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o § 2º do artigo 201, do Regimento Interno da Casa,

Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao LAR DA CRIANÇA HUMBERTO DE CAMPOS uma área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, situada na quadra nº 51, limitando pela frente com a Rua Couto Dafico e pelos fundos com lotes de propriedade de particulares, conforme mostruário em apenso.

Art. 2º. A área Constante da presente doação se destina ao acréscimo de instalações imprescindíveis para o funcionamento da Escola onde freqüentarão os internos bem como as crianças do bairro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de dezembro de 1966.

Assº Dr. Antônio de Oliveira Brasil - Presidente

Visto - Raimundo de Oliveira Lima – 1º Secretário

"Confere com o Original"

Prefeitura Municipal de Anápolis,em 22 de dezembro de 1966.

Maria José do Nascimento
- Escriturária -